

7A9

01	90.1. Serv. de Limpeza Pública			
	Beladas do Emittório	C	115,00	1.380,00
				1.380,00
	S O M A			124.632,00

Lei Municipal nº 203, de 13 de outubro de 1973.
 Emenda: Estabelece o Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1974.

O Prefeito do Município de Machados, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Machados, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Financeiro do Município, para o ano fiscal de 1974, sendo a Receita e a Despesa estimada em Cr\$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito mil Cruzinias), respectivamente.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuída pelas categorias econômicas:

1 - Receitas Correntes

11 - Receitas Tributárias	Cr\$ 12.000,00
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 480,00
14 - Transferências Correntes	Cr\$ 174.523,60
15 - Receitas Diversas	Cr\$ 4.400,00
<u>Total das Receitas Correntes</u>	<u>Cr\$ 191.403,60</u>

2 - Receitas de Capital:

22 - Operações de Créditos	Cr\$ 160.582,73
23 - Alienação de Bens	11 100,00
25 - Transferências de Capital	11 140.843,67

JAG

29 - Outras Receitas de Capital - - - - - CR\$ 75.070,00

Total das Receitas de Capital - - - - - CR\$ 376.596,40

Total Geral da Receita - - - - - CR\$ 568.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificadas nas anexas e quadras analíticas integrantes desta Lei, e a ela distribuída por categorias econômicas da seguinte forma:

3 - Despesas Correntes:

31 - Despesas de Custeio - - - - - CR\$ 287.346,00

32 - Transferências Correntes - - - - - " 33.594,00

Total das Despesas Correntes - - - - - " 320.940,00

4 - Despesas de Capital

41 - Investimentos - - - - - CR\$ 247.060,00

Total Geral das Despesas - - - - - CR\$ 568.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão da Receita Orçamentária.

Art. 5º - Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações Orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 6º - A Presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974, até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1973. Manuel Plácido da Silva - Prefeito -